



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2026

A Prefeitura Municipal de Alagoa, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 213 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e conforme dispuser o as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: Todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, anexo III e demais anexos deste edital.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo I.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)
<https://bnccompras.com/Home/Login>

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/02/2026 às 10h (dez horas) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada. (art. 63, II da Lei no 14.133/2021)

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando do Pregoeiro, após completar a análise das propostas iniciais inseridas e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Estão dispostas nos Anexos I, II e III deste Edital

PREGOEIRO: Jansen Monteiro Júnior

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Total estimado de R\$ 24.799,54 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 27/01/2026 à 10/02/2026 às 9h.

MODO DE DISPUTA: [aberto]

EXCLUSIVA ME/EPP: Não

DA PARTICIPAÇÃO: Para participar da compra através da plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONALDE COMPRAS (www.bnc.org.br) <https://bnccompras.com/Home/Login>

DA DIVULGAÇÃO:

- ✓ Portal de Compras: www.bnc.org.br;
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ✓ Sítio Eletrônico da Prefeitura municipal <https://alagoa.mg.gov.br/site/>
- ✓ Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG

Torna-se público que a Prefeitura municipal de Alagoa, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital estará disponível, no site www.bnc.org.br, no site da Prefeitura Licitadora <https://alagoa.mg.gov.br/site/atos-municipais/licitacoes/pregoes-2-2021> e ainda poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Setor de Licitações, ou ao Pregoeiro da Licitadora.

2.2. Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BNC, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone (41) 3166-6866 ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br

2.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O presente processo licitatório na modalidade de pregão na forma eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BNC O procedimento será divulgado no Portal de Compras: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Alagoa e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BNC está conforme a instrução normativa 73/2022 de 30 de setembro de 2022.

3.3 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo [Decreto Municipal nº 213/2023](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



3.4- O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BNC é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

3.5 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BNC - www.bnc.org.br - e-mail: contato@bnc.org.br - telefone (42) 3026-4550.

3.6 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo I e II deste Edital.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



3.11.4 A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12 O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



3.16 A vedação de que trata o item 3.11.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

4.1 Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo I deste Edital.

4.1 Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com o cadastro da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA na plataforma, envio da proposta devidamente assinada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente com os documentos exigidos no ANEXO I.

4.2 O cadastro da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no Anexo I, II e III deste Edital, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

4.3 Entende-se como FICHA TÉCNICA DESCRITIVA o cadastro da proposta na plataforma de BNC, observando-se a descrição dos lotes / itens e não inserindo informações que possam identificar a licitante.

4.4 Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar inserindo na plataforma no campo próprio o modelo de declaração unificada, Anexo VI

4.5 Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição conforme modelo do Anexo V.

4.6 A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá no envio da proposta prévia, anexada no campo próprio da plataforma e após ser declarada vencedora com o envio da sua proposta final realinhada, com uso do modelo do Anexo IV, devidamente assinada.

4.7 Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, bem como no site www.alagoa.mg.gov.br e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento através de cadastro na plataforma da BNC juntamente com o cadastro da proposta/FICHA TÉCNICA DESCRITIVA, SEM SE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



IDENTIFICAR, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência deste Edital.

5.1.1. - Além do cadastro da proposta Inicial, a licitante deverá enviar, pelo sistema eletrônico, todos os documentos listados no Anexo I, proposta assinada conforme Anexo IV, bem ainda as declarações do Anexo V e VI.

5.1.1.1 Caso a marca do produto ou serviço ofertado venha a caracterizar a identificação da empresa, ao cadastrar a proposta na plataforma da BNC, deverá constar no campo marca o termo “marca própria”, que será devidamente conferida e identificada após a fase de lances quando se dará a abertura da proposta.

5.2 A participação e envio da proposta de preços e todos os documentos como exigido neste processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 A licitante poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.3 A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.3.1 Os documentos listados no Anexo I deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.3.2 O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.3.3 As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.4 É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.4 Caso necessário e requerido pelo Pregoeiro, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de 2h (duas horas), contado do momento da requisição.

5.4.1 Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

5.4.2 O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.6 A licitante juntará declaração em campo próprio do sistema.

5.7 No preenchimento da PROPOSTA FINAL, deverá ser obrigatoriamente conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto (quando pertinente), devendo descrever os itens com os preços DEVIDAMENTE REALINHADOS e em conformidade com a sua proposta final.

5.8 No preenchimento da proposta inicial na plataforma da BNC, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados.

5.8.1 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.8.2 – É obrigatório o cadastro da declaração, dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, sob pena de ser desclassificada.

5.9 - No preenchimento da PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, após ser declarada vencedora, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever ao que constou na proposta inicial, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente realinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



5.9.1 - A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua proposta final, modelo do Anexo IV e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta final.

5.9.1.1 - No caso de assinatura digital, fica dispensado a obrigatoriedade de rubricar todas as folhas da proposta.

5.10 - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados na proposta inicial como na PROPOSTA FINAL, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I, II e III dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.10.2 - Caso o produto ofertado não atenda as especificações mínimas deste edital, o pregoeiro após comprovar o não atendimento do produto ofertado, desclassificará a Proposta na fase de análise e julgamento destas, no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexo III - Termo de Referência.

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as propostas cadastradas conforme modelo da e respectivos documentos;

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

5.13.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.14 - A prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.15 - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:

5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexecutável;

5.15.4 - Que não contenha os dados solicitados no modelo do Anexo IV deste Edital.

5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.17 - Quando do preenchimento da OFERTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

5.18 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a sua responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o Pregoeiro a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes neste edital, de forma a se posicionar sobre a ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS, classificando as que forem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total.

6.1.2 - Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada.

6.1.2.1 - Após a análise das propostas, o condutor do processo, poderá habilitar propostas acima do valor de referência para participarem da fase de lances, a fim de ampliar a disputa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos seus anexos, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Pregoeiro a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) - sem identificar a proponente, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

6.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA

7.1 - Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

7.2 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.2.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Anexo III deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.5 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 - Constará no Anexo III deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.

7.7 - Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

7.7.1 - A referida prorrogação automática de 2 min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a sessão de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.7.3 - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o Pregoeiro, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO.

7.8 - Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



7.8.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.8.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

7.8.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento do prazo.

7.8.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

7.8.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.8.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1 - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO, conforme dispuser e constar dos Anexos I, II e III deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada 8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, DEVERÁ ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ a detentora da MELHOR PROPOSTA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR PREÇO, conforme o caso.

8.5 - Na hipótese de a melhor proposta não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto poderá ser adjudicado à proponente, após a sua habilitação.

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.7.2 A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.8 - Quando previsto nos Anexos III deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.

8.8.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a readequação do valor inicial constante da proposta enviada (ficha técnica descritiva), devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item ofertado, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



8.8.2 - O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada.

8.8.3 - A Licitante vencedora do certame que não apresentar a sua proposta com o REALINHAMENTO DOS PREÇOS OFERTADOS em até 2h (duas horas) após a convocação do pregoeiro pelo chat na plataforma da BLL será desclassificada.

8.9 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo III deste Edital.

8.10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.10.1 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e art. 45 da Lei Complementar nº123/2006.

8.10.2 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.11 - O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida do que foi ofertado.

8.12 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ; e

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.4 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.1.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.7 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo I deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.9 - As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.10 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.11 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo I, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.3 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo I, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.4 - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o Pregoeiro reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.5 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



9.6 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER** e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

9.7 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderá ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.8 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do Contrato.

9.8.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.

9.9 - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o Pregoeiro verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.9.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do Pregoeiro é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do Pregoeiro que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1 - O sistema de Pregão Eletrônico gerará CONTRATO/ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

11.3 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei no 14.133/2021).

11.3.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, §1o da Lei no 14.133/2021](#)).

11.3.2 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2o da Lei no 14.133/2021](#)).

11.3.5 - Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

13.1 - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato, visando à execução do objeto desta licitação nos termos constantes neste edital e seus anexos.

13.1.1 - Para que o Termo de Compromisso seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do termo de compromisso será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2 – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.1.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do Pregoeiro ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.

14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.10 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.11 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro TERÃO efeito suspensivo.

14.12 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

14.13 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.14 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do contrato desta licitação com definição no Anexo III deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação conforme [artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), qualificação técnica e regularidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O contrato, a ser firmado com a Prefeitura Municipal e a Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

15.6 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexo III e VII deste Edital.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, III e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

16.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, III e VII, deste Edital.

16.2 - A Prefeitura Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o contrato, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

16.2.1 - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Administração Municipal como responsável pelas expedições de AF e será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

16.2.2 - O mesmo servidor designado para solicitar a emissão da AF ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

16.3 - A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento que não tenha havido a respectiva emissão de AF, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



16.4 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, III e VII deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos III e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

17.2 - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos III e VII deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o contrato, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

18.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no contrato - Anexo VII, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.

18.4 - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração Municipal conforme [Decreto Municipal 216/2023](#) e segundo o [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.4.1 - Artigo 156- A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

18.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII – contrato.

18.5.1 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Nota explicativa: Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.5.2 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5.3 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.5.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.5.5 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Não haverá despesas com o presente objeto, não onerando qualquer dotação orçamentária do município.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Termo de Compromisso, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao Pregoeiro, a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.14 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.bnc.org.br e no site da Prefeitura www.alagoa.mg.gov.br - Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro ou no Setor de Licitações, com endereço na Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 - Centro, Alagoa - MG, 37458-000.

20.17 - Não cabe à BOLSA NACIONAL DE LICITAÇÕES qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de Itamonte – MG.

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

21.2 - Anexo II – ETP

21.3 - Anexo III – Termo de Referência

21.4 - Anexo IV - Modelo da Carta Proposta

21.6 - Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP

21.7 - Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada

21.9 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso

21.10 – Anexo VIII – Mapa de Risco

Alagoa, 26 de janeiro de 2026

JANSEN MONTEIRO JUNIOR
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2026

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1- Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.1.1 - Esta licitação não se direciona exclusivamente a Microempresas - ME ou a Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2 - A Microempresa - ME, o Micro Empreendedor Individual -MEI, Empresa de Pequeno Porte - EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3 - A ME, EPP ou MEI que tiver interesse em participar desta licitação e usar o seu CRC deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.4.1 abaixo, para a ME ou EPP.

1.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

1.4.1 - Para as empresas que possuírem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, será obrigatória a apresentação das regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal da sede da licitante e do FGTS.

1.5 - Iniciado a abertura de propostas de preços, nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP / MEI que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2.1.1 - A licitante quando ME/MEI ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS -BNC

2.2.1- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.4 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.4.1.- Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

2.2.4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

2.2.4.3 -O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

2.2.4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC –BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2.4.6.- O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.4.7- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.2.4.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.4.9- A Prefeitura Municipal de Alagoa não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

2.3 - DA DOCUMENTAÇÃO - A documentação completa, listada abaixo, deverá ser obrigatoriamente inserida e anexada durante o cadastro das propostas (pré disputa).

2.3.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.3.1.1- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário ou documento equivalente), juntamente com Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

2.3.1.2 - Documentos do representante e dos Sócios;

2.3.1.3 - Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)

2.3.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.3.1.5 - Alvará de funcionamento da participante, com atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo município competente.

2.3.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

2.3.2.1 - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3.2.1.1 - Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

2.3.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



2.3.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.2.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.2.6 - **Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado** da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, com emissão não **superior a 1 (um) ano da data da sessão**.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#))

2.4.1 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação**.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#))

2.5.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

2.5.1.1 – Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

2.5.1.2 – Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida do responsável pela empresa.

2.5.1.2.1 – Nos casos de assinatura eletrônica, fica dispensado a necessidade de reconhecimento de firma.

2.5.1.3 - A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação e este venha acompanhado de um atestado de execução pela contratante.

2.5.1.4 - Caso o contrato utilizado seja fornecido por pessoa jurídica de direito público, deverá estar acompanhado de declaração de cumprimento das obrigações.

2.5.2 - São condições para a instituição financeira:

- Ser admitida para prestar serviços de processamento de folha de pagamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



- Dispor de tecnologia que atenda às exigências para realização das transferências de recursos via Transferência Eletrônica de Dados (TED);
- Dispor do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN;
- Estar em situação regular de funcionamento, comprovada por meio de certidão ou declaração emitida pelo BACEN ou órgão fiscalizador competente.

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme ANEXO V.

2.6.2 - Declaração Unificada, conforme ANEXO VI.

2.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.7.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

2.7.2 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal; ([art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#))

2.7.3 - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico; ([art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#))

2.7.4 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil)

2.7.4.1 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.7.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; ([art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#))

2.8 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.8.1 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.8.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

2.8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.9.2 - Esta licitação não se destina exclusivamente a Microempresas - ME ou a Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

3 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total máximo para os lotes constantes no objeto desta licitação consta no Anexo III, que representa o total dos lotes apresentados nesta licitação.

3.1.1 - O valor máximo a ser pago por cada lote consta na tabela do Anexo III.

3.2- O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 - Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Setor de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

3.4 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS, Certidão de Débitos Estadual e Débitos Trabalhistas.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada na forma do modelo do Anexo IV no que for possível e descrever:

4.1.1 - Tipo dos serviços/marca;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.2 - As condições de entrega;

4.1.2.1 - A licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os componentes de cada item com os quantitativos, capacidades, operacionalidades, potencialidades e outros atributos exigidos, de forma a facilitar o julgamento da proposta e a fiscalização do futuro contrato.

4.1.3 - As condições de pagamento e dados bancários para sua efetivação;

4.1.4 - A validade da proposta;

4.1.5 - Telefone e e-mail para contato;

4.2 - Os produtos constantes do objeto deverão ser cotados em conformidade com as especificações inseridas na tabela do Anexo III, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

4.2.1 - A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo descrito para cada lote, conforme a tabela do Anexo III.

4.2.1.1 - Após a análise das propostas, o condutor do processo, poderá habilitar propostas acima do valor de referência para participarem da fase de lances, a fim de ampliar a disputa.

4.2.2 – Os valores unitários de cada item dos lotes não poderão ser superiores aos valores máximos apresentados na tabela do Anexo III, com exceção do item 4.2.1.1.

5 – DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES E DA DISPUTA

5.1 - O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais);

5.1.1 Durante a fase de lances/disputa, o condutor do processo poderá estabelecer intervalos mínimos entre os lances (aplicado para cada lote), a fim de evitar disputas com intervalos irrisórios que dificultam, tumultuam e atrasam o andamento da sessão.

5.2 Com intuito de otimizar o fluxo da sessão e manter a agilidade, os lotes serão liberados em blocos de 02 lotes, entre a liberação de cada bloco, haverá um intervalo mínimo de 5 minutos.

5.2.1 Durante a fase de lances/disputa, o condutor do processo possui a flexibilidade para ajustar a forma de liberação dos lotes e os respectivos intervalos, conforme a necessidade e andamento da sessão. Essa medida visa garantir a eficiência e adaptabilidade do processo.

6 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

6.1 - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: www.alagoa.mg.gov.br como também no Quadro de Avisos da Prefeitura.

6.2 - Cópias deste Edital serão enviadas para as empresas que apresentaram a cotação de preços como solicitada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



6.3 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados nos seguintes horários: das 9h00min até as 11h30min das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no setor de Compras, ALAGOA – MG, telefones (35) 3366 1448 para mais esclarecimentos;

7- GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº [14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8- RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4- Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme [art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#):

8.5- Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo e Administração

AUTORIDADE SUPERIOR: Sebastião Mendes Pinto Neto

1. DIRETRIZES GERAIS — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A instrução Normativa nº 05/2017- estabelece que toda contratação deve ser antecedida de um estudo técnico preliminar. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

São obrigatórios os seguintes elementos do estudo técnico preliminar segundo os incisos I, IV, VI, VIII e XI do § 1º do art. 18:

- descrição da necessidade da contratação;
- estimativas das quantidades para a contratação;
- estimativa do valor da contratação (pode ficar sob sigilo, na forma do art. 24);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De acordo com o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Conforme a Instrução Normativa N°04 de 12 de novembro de 2010, é obrigatória a execução da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1- Inexigibilidade;
- 2- Dispensa de licitação ou licitação dispensada;
- 3- Criação ou adesão à Ata de Registro de Preços;
- 4- Contratações com uso de verbas de organismos internacionais, como Banco Mundial, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, e outros;
- 5- Os estudos técnicos preliminares servem para "
 - a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;

b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 — Plenário; Acórdão 212/17 — Plenário; acórdão 681/17 — 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 — 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

Diante do exposto, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias à contratação.

Com base no exposto, portanto, afirma-se que Estudo Técnico Preliminar, como parte integrante desse processo, integra a fase de planejamento da contratação de elementos fundamentais para determinar o objeto da licitação, evidenciar a real necessidade ou problema a ser suprida/superado, contribuir para otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis, através do emprego dos recursos em iniciativas produtivas e que auxiliam na consecução dos objetivos estratégicos da Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma instituição financeira para o processamento da folha de pagamento justifica-se, primordialmente, pela eficiência operacional e segurança tecnológica. Ao delegar o serviço a um banco autorizado pelo Banco Central, a administração garante a utilização de sistemas modernos de transferência de dados, reduzindo riscos de fraudes, erros de processamento e garantindo que o pagamento dos servidores seja efetuado com máxima pontualidade e integridade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



Do ponto de vista financeiro, o modelo de cessão onerosa é extremamente vantajoso para o erário, pois transforma a gestão da folha em uma fonte de receita extraordinária. Em vez de pagar pelo serviço, o ente público recebe um aporte financeiro imediato da instituição vencedora, que poderá ser reinvestido em melhorias para a própria gestão ou em serviços à comunidade, atendendo diretamente ao princípio da economicidade.

Por fim, a medida traz benefícios diretos aos servidores, que passam a contar com uma estrutura bancária sólida e acesso a produtos financeiros com condições diferenciadas, como taxas reduzidas em créditos. Ressalta-se que a contratação respeita integralmente o direito à portabilidade salarial, assegurando que o servidor tenha autonomia financeira enquanto a administração moderniza seus processos internos e otimiza a carga de trabalho.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O Município não possui Plano de Contratação anual pois ainda está em fase de adequação, contudo a contratação pretendida está alinhada com o planejamento orçamentário para exercício vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

I. A empresa contratada deverá possuir a seguinte documentação atualizada para o desenvolvimento do serviço

- ✓ Habilitação Jurídica;
- ✓ Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- ✓ Qualificação econômica e financeira (Certidão negativa de falência);
- ✓ Qualificação técnica (atestado de capacidade técnica).

II. Requisitos Necessários

- ✓ Processar da folha de pagamento de servidores ativos, conforme os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Proceder a abertura de contas salário dos servidores, com condições financeiras favoráveis, incluindo isenção de tarifas;
- ✓ Disponibilizar serviços bancários relacionados, como extratos, saques, transferências e outros produtos financeiros;
- ✓ Suporte técnico contínuo para garantir o correto funcionamento dos sistemas de processamento de pagamentos e adaptação às necessidades do Município;
- ✓ Prestação de contas regular ao Poder Executivo, com histórico de pagamentos e informações sobre a movimentação financeira;
- ✓ Manter fisicamente uma agência ou PAB (Posto de Atendimento Bancário) com no mínimo 02 funcionários para atendimento aos servidores e (02) terminais com funções SAQUE e DEPÓSITOS;
- ✓ Oferecer serviços bancários com condições vantajosas, incluindo isenção de tarifas para as contas salário;
- ✓ Disponibilizar relatórios financeiros mensais à Prefeitura;
- ✓ Implementar qualquer adaptação necessária aos sistemas de pagamento e garantir a conformidade com as exigências legais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



III. Da duração inicial

- ✓ O contrato terá vigência/execução de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Dados da folha (objeto da contratação)

Atualmente, o município utiliza a Caixa Econômica Federal para o processamento de parte de sua folha de pagamento.

Com base nos dados de dezembro de 2025, o cenário apresenta-se da seguinte forma:

- ✓ Total de servidores ativos: 235 funcionários;
- ✓ Escopo da cessão onerosa, objeto deste edital: 133 servidores ativos (podendo a logo prazo haver expansão para 100% do quadro);
- ✓ Valor da folha (grupo objeto): R\$ 400.495,77;

A partir de uma análise da demanda, verificou-se que estes serviços são utilizados de acordo com a necessidades.

Total estimado de R\$ 24.799,54 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Valor de Referência					
				Valor Ref.	
Nº Lote	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS.	SERVIÇO	1	R\$ 24.799,54	R\$ 24.799,54
Total ==>				R\$ 24.799,54	

A definição do valor contratual foi baseada em pesquisas de mercado em bancos de preços e pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas com contratações similares, garantindo que o preço esteja dentro da média praticada e atenda aos princípios da economicidade e razoabilidade, garantindo a adequação orçamentária e a escolha da melhor oferta em termos de custo-benefício, estando dentro dos limites legais e compatíveis e coerentes com a realidade de mercado.

Complementarmente à pesquisa de balizamento, houve prospecção junto à instituição financeira local. Embora a referida instituição tenha manifestado interesse preliminar na aquisição pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) via e-mail, contudo não houve a formalização de uma proposta oficial até o presente momento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



8. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES

A Administração avaliou as três principais vias jurídicas para a viabilização da cessão onerosa da folha de pagamento, conforme detalhado abaixo:

Solução 01 - Contratação Direta (Inexigibilidade ou Dispensa)

A contratação direta por inexigibilidade (Art. 74 da Lei 14.133/21) pressupõe a inviabilidade de competição, o que não se aplica ao caso, visto que o mercado bancário brasileiro possui diversas instituições (públicas e privadas) com capacidade técnica para gerir folhas de pagamento. Já a dispensa de licitação limitaria a contratação a valores baixos ou a situações emergenciais que não se coadunam com a natureza estratégica da cessão onerosa.

- Risco Técnico: A escolha direta sem critérios objetivos de mercado poderia configurar favorecimento, ferindo o princípio da impessoalidade;
- Prejuízo Financeiro: Sem o ambiente de disputa, a Administração perde o poder de barganha, aceitando valores de outorga potencialmente inferiores aos praticados pelo mercado;

Solução 02 - Credenciamento

O credenciamento (Art. 79 da Lei 14.133/21) é um procedimento auxiliar que permite o cadastro de todos os interessados que preencham os requisitos. Embora seja útil para serviços médicos ou laboratoriais, ele se mostra incompatível com a Cessão Onerosa.

- Inviabilidade Econômica: O valor que um banco paga pela folha (outorga) baseia-se na exclusividade do fluxo financeiro e na base de dados dos servidores. No credenciamento, onde o servidor escolheria qualquer banco credenciado, a instituição financeira não teria garantia de escala, o que inviabilizaria o pagamento da contrapartida financeira em duas parcelas para a Administração;
- Fragmentação: A pulverização da folha em diversas instituições dificultaria a conciliação bancária e o controle operacional pelo setor de recursos humanos;

Solução 03 - Pregão Eletrônico (Maior Oferta / Maior Lance)

O Pregão Eletrônico, em sua forma de maior lance ou oferta, destaca-se como a solução técnica e juridicamente mais assertiva para a cessão onerosa.

- Transparência e Amplitude: A sessão pública virtual permite a participação de qualquer instituição autorizada pelo BACEN, garantindo a publicidade e o controle social;
- Maximização de Receita: O rito de lances sucessivos estimula a competição agressiva entre as instituições financeiras. Como o objeto é a exploração de um serviço que gera lucro para o banco (através de taxas, crédito consignado e movimentações), a disputa pelo lote único garante que a Administração receba o maior valor possível pela cessão;
- Celeridade: Por ser um rito célere e com fase recursal única, o pregão agiliza a entrada da primeira parcela do pagamento da outorga, conforme planejado por esta gestão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Conclusão

Diante da análise técnica, esta Administração seleciona o PREGÃO ELETRÔNICO como a solução definitiva. A opção fundamenta-se na natureza comum do serviço bancário (cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital) e na necessidade imperativa de selecionar a proposta que ofereça a maior vantagem econômica.

A escolha garante:

1. O recebimento da receita extraordinária de forma concentrada (em até 2 parcelas);
2. A padronização dos arquivos de remessa e retorno para o RH;
3. A segurança jurídica de um processo competitivo amplo, mitigando riscos de questionamentos pelos órgãos de controle.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Administração opta pelo não parcelamento do objeto, decidindo pela licitação em lote único, fundamentada na viabilidade econômica e eficiência operacional. A fragmentação da folha de pagamento em diversos lotes reduziria o interesse das instituições financeiras e o valor da outorga, uma vez que a atratividade do negócio reside na exclusividade da base de dados e no volume total de recursos movimentados. Assim, a manutenção do lote único é indispensável para maximizar o lance de maior oferta em favor do erário.

Além disso, a centralização em uma única instituição garante a padronização dos processos de TI e RH. Operar com múltiplos bancos exigiria diferentes padrões de arquivos e sistemas de conciliação, gerando aumento de custos administrativos e maior risco de falhas operacionais. O lote único simplifica a fiscalização contratual e assegura que a instituição vencedora tenha robustez financeira para quitar o pagamento da cessão onerosa em no máximo duas parcelas, conforme exigido.

Em suma, o agrupamento preserva a economia de escala e garante que a administração obtenha a maior vantagem competitiva possível, sem comprometer a celeridade e a segurança do processamento dos salários dos servidores.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida visa proporcionar benefícios estratégicos, econômicos e operacionais para a Administração Pública e seus servidores, destacando-se:

Incremento de Receita Extraordinária (Benefício Econômico)

O principal benefício é o aporte financeiro direto ao erário decorrente da cessão onerosa. A entrada de recursos em até duas parcelas permitirá à Administração dispor de capital para investimentos em infraestrutura, saúde, educação ou outras áreas prioritárias, sem a necessidade de endividamento ou aumento de carga tributária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



Modernização e Segurança dos Processos (Benefício Operacional)

A utilização de uma plataforma bancária de ponta garante:

- Redução de Erros: Automatização do fluxo de pagamentos, minimizando falhas manuais e inconsistências de dados;
- Segurança Cibernética: Proteção robusta contra fraudes bancárias e garantia de sigilo dos dados dos servidores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Agilidade: Rapidez no processamento da folha e na disponibilização dos salários nas contas dos beneficiários;

Qualidade no Atendimento ao Servidor (Benefício Social)

A instituição financeira vencedora oferecerá uma estrutura de atendimento (físico e digital) que facilita a vida do servidor, incluindo:

- Acesso a linhas de crédito com taxas mais competitivas (consignados);
- Isenção ou redução de tarifas bancárias e pacotes de serviços diferenciados;
- Ferramentas digitais (aplicativos) para gestão financeira pessoal;

Transparência e Controle (Benefício de Gestão)

A centralização da folha em uma única instituição facilita a auditoria pelos órgãos de controle e pela própria Administração, permitindo uma conciliação bancária em tempo real e relatórios gerenciais mais precisos sobre a evolução das despesas com pessoal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências complementares além da reserva financeira para a aquisição.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Considerando que o objeto da contratação é a prestação de serviços bancários e o processamento eletrônico de dados, os impactos ambientais diretos são mínimos. Contudo, em observância ao princípio da sustentabilidade, a Administração estabelece as seguintes diretrizes:

Redução do Consumo de Recursos (Papel e Energia)

- Impacto: Consumo de energia elétrica pelos sistemas de TI e uso de papel para contratos e extratos;
- Medida Mitigadora: A instituição contratada deverá priorizar a digitalização total do processo, utilizando contratos digitais, assinaturas eletrônicas e disponibilização de comprovantes via aplicativo ou internet banking, visando a política de "papel zero";
- Baixo Consumo: A Contratada deve utilizar servidores e infraestrutura de TI com certificações de eficiência energética (como o selo *Energy Star* ou similares), reduzindo a pegada de carbono da operação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



Logística Reversa e Desfazimento de Bens

- Impacto: Geração de resíduos eletrônicos (terminais de autoatendimento, cartões magnéticos e equipamentos de informática obsoletos);
- Medida Mitigadora: Caso a instituição instale postos de atendimento físico ou caixas eletrônicos em dependências da Administração, ela será a única responsável pela logística reversa desses equipamentos ao final de sua vida útil ou do contrato, garantindo o descarte ecologicamente correto (reciclagem de componentes eletrônicos) conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Conscientização e Responsabilidade Socioambiental

A instituição financeira vencedora deverá demonstrar, sempre que solicitada, a manutenção de programas de responsabilidade socioambiental, priorizando o uso de materiais recicláveis em seus cartões bancários (quando houver emissão física) e a promoção da educação financeira digital, que reduz a necessidade de deslocamentos físicos dos servidores, diminuindo a emissão de gases poluentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR OFERTA/LANCE, para atender as demandas do município, por um período de 60 (sessenta) meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Em última análise, a contratação é uma escolha sólida visto ser uma solução que garantirá a continuidade dos serviços

Alagoa, 19 de janeiro de 2026

ANDRÉ SALOMÃO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2026

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG.

2 - DO OBJETO

2.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

I. A empresa contratada deverá possuir a seguinte documentação atualizada para o desenvolvimento do serviço

- ✓ Habilitação Jurídica;
- ✓ Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- ✓ Qualificação econômica e financeira (Certidão negativa de falência);
- ✓ Qualificação técnica (atestado de capacidade técnica).

II. Requisitos Necessários

- ✓ Processar da folha de pagamento de servidores ativos, conforme os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Proceder a abertura de contas salário dos servidores, com condições financeiras favoráveis, incluindo isenção de tarifas;
- ✓ Disponibilizar serviços bancários relacionados, como extratos, saques, transferências e outros produtos financeiros;
- ✓ Suporte técnico contínuo para garantir o correto funcionamento dos sistemas de processamento de pagamentos e adaptação às necessidades do Município;
- ✓ Prestação de contas regular ao Poder Executivo, com histórico de pagamentos e informações sobre a movimentação financeira;
- ✓ Manter fisicamente uma agência ou PAB (Posto de Atendimento Bancário) com no mínimo 02 funcionários para atendimento aos servidores e (02) terminais com funções SAQUE e DEPÓSITOS;
- ✓ Oferecer serviços bancários com condições vantajosas, incluindo isenção de tarifas para as contas salário;
- ✓ Disponibilizar relatórios financeiros mensais à Prefeitura;
- ✓ Implementar qualquer adaptação necessária aos sistemas de pagamento e garantir a conformidade com as exigências legais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



III. Da duração inicial

- ✓ O contrato terá vigência/execução de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1. A contratação de uma instituição financeira para o processamento da folha de pagamento justifica-se, primordialmente, pela eficiência operacional e segurança tecnológica. Ao delegar o serviço a um banco autorizado pelo Banco Central, a administração garante a utilização de sistemas modernos de transferência de dados, reduzindo riscos de fraudes, erros de processamento e garantindo que o pagamento dos servidores seja efetuado com máxima pontualidade e integridade.

Do ponto de vista financeiro, o modelo de cessão onerosa é extremamente vantajoso para o erário, pois transforma a gestão da folha em uma fonte de receita extraordinária. Em vez de pagar pelo serviço, o ente público recebe um aporte financeiro imediato da instituição vencedora, que poderá ser reinvestido em melhorias para a própria gestão ou em serviços à comunidade, atendendo diretamente ao princípio da economicidade.

Por fim, a medida traz benefícios diretos aos servidores, que passam a contar com uma estrutura bancária sólida e acesso a produtos financeiros com condições diferenciadas, como taxas reduzidas em créditos. Ressalta-se que a contratação respeita integralmente o direito à portabilidade salarial, assegurando que o servidor tenha autonomia financeira enquanto a administração moderniza seus processos internos e otimiza a carga de trabalho.

4. GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo par início dos serviços é de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.6. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



7- DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

7.1 – O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão eletrônico, do tipo MAIOR OFERTA/LANCE tendo em vista as condições técnicas da Administração.

7.2 – A realização desta licitação pela modalidade de pregão eletrônico, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal. O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, em jornal de circulação regional e no Diário oficial do Municípios Mineiros- AMM, no PNCP e na plataforma da www.bnc.org.br, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma presencial.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Não haverá despesas com o presente objeto, não onerando qualquer dotação orçamentária do município.

9- DOS PREÇOS REFERÊNCIA

9.1- Dados da folha (objeto da contratação)

Atualmente, o município utiliza a Caixa Econômica Federal para o processamento de parte de sua folha de pagamento.

Com base nos dados de dezembro de 2025, o cenário apresenta-se da seguinte forma:

- ✓ Total de servidores ativos: 235 funcionários;
- ✓ Escopo da cessão onerosa, objeto deste edital: 133 servidores ativos (podendo a logo prazo haver expansão para 100% do quadro);
- ✓ Valor da folha (grupo objeto): R\$ 400.495,77;

9.2- Total estimado de R\$ 24.799,54 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Valor de Referência					
				Valor Ref.	
Nº Lote	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS.	SERVIÇO	1	R\$ 24.799,54	R\$ 24.799,54
Total ==>					R\$ 24.799,54

10- PAGAMENTO

10.1- A contratação ocorrerá por cessão onerosa, com o pagamento efetuado pela instituição financeira a esta Administração.

10.2- O pagamento será realizado pela contratada, dividido em 2 (duas) parcelas, sendo pagas da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1ª parcela em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.
- 2ª parcela em até 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

11.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente os serviços;

12.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1. Ficam designados como gestor e fiscal de contrato os seguintes servidores:

- a) Gestor de Contrato: André Salomão de Almeida;
- b) Fiscal de contrato: Viviane Maria Elias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023.

14.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e demais anexos.

Alagoa, 20 de janeiro de 2026.

ANDRÉ SALOMÃO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG.

À Prefeitura Municipal de ALAGOA / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município / UF: _____ / _____

CNPJ: _____

Fone / E-mail: _____ / _____

Valor de Referência					
				Valor Ref.	
Nº Lote	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
Total ==>				R\$	

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

2 - Condições da Proposta

2.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME E EPP, LC 123/2006

(quando aplicável)

À Prefeitura Municipal de Alagoa / MG

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº, em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoa, MG:

DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Se a empresa se enquadrar nestas condições)

DECLARA para todos os fins de direito, que atende plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Local e Data

Nome do Representante Legal

Nº da Identidade

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Alagoa / MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., na qualidade de participante da Dispensa de licitação, instaurada por esta Prefeitura.

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar Contratos, Termos de Compromisso da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Fornecedor.

DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DECLARA, que preenche todos os requisitos e condições de participação estabelecidos no instrumento convocatório.

DECLARA, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º xxx/202x

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ALAGOA, Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164 Centro – CEP: 37.458-000– Alagoa/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.186.346/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO, RG M-3.838.886-SSP/MG e CPF 714.100.316-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo xxx/202x, Modalidade Dispensa xx/202x, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133/21, à proposta apresentada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta técnica e comercial.

LOTE xx				Valor Ref.: Preço menor	
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Serviço/Mês	xx	R\$	R\$
Total ==>				R\$	

1.2. Modelo de Execução do Objeto

1.2.1. Condições da execução

1.2.1.1. A execução dos serviços estará autorizada a partir da assinatura do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência e demais anexos do edital;

1.3.2. A Proposta Técnica e Comercial;

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO, PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O valor global da cessão onerosa, objeto deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, com pagamento mensal de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme proposta apresentada.

2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

2.1.2. Após o interregno da vigência inicial do contrato, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE.

2.2. O pagamento será realizado pela contratada, dividido em 2 (duas) parcelas, sendo pagas da seguinte forma:

2.2.1. 1ª parcela em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

2.2.2. 2ª parcela em até 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

2.3. O pagamento será realizado pela contratada, através de transferência bancária, a ser creditada na conta do Município, especificada abaixo:

Banco: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agência: xxxxxxxx

Conta Corrente: xxxxxx

2.3.1. Ficam designados como gestor e fiscal de contrato os seguintes servidores:

a. Gestor de contrato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

b. Fiscal de contrato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

2.3.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

2.3.3. O não pagamento do valor devido até a data do vencimento sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

2.4. O prazo de vigência do presente contrato será 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



seguintes requisitos:

- I. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- V. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Não haverá despesas com o presente objeto, não onerando qualquer dotação orçamentária do município.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações da Contratada:

- a) Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste Contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, às normas vigentes aplicáveis ao objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- d) Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações e prazo constantes no edital e demais anexos;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS



previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

- f) Não revelar a terceiros informações e quaisquer outros dados que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE em decorrência do cumprimento do contrato;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todas e quaisquer informações disponíveis em seus arquivos, relacionadas com a prestação dos serviços ora contratada, bem como informações técnicas sobre o objeto do contrato, bem como fornecer suporte técnico.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- k) Processar a folha de pagamento de servidores ativos, conforme os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração;
- l) Proceder a abertura de contas salário para todos os servidores, com condições financeiras favoráveis, incluindo isenção de tarifas;
- m) Disponibilizar serviços bancários relacionados, como extratos, saques, transferências e outros produtos financeiros;
- n) Suporte técnico contínuo para garantir o correto funcionamento dos sistemas de processamento de pagamentos e adaptação às necessidades do Município;
- o) Prestação de contas regular ao Poder Executivo, com histórico de pagamentos e informações sobre a movimentação financeira;
- p) Manter fisicamente uma agência ou PAB (Posto de Atendimento Bancário) com no mínimo 02 funcionários para atendimento aos servidores e (02) terminais com funções SAQUE e DEPÓSITOS;
- q) Oferecer serviços bancários com condições vantajosas, incluindo isenção de tarifas para as contas salário;
- r) Disponibilizar relatórios financeiros mensais à Prefeitura;
- s) Implementar qualquer adaptação necessária aos sistemas de pagamento e garantir a conformidade com as exigências legais;

4.2. São Obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar à Contratada quanto a falhas e/ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção, á suas expensas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I);
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II);
- c) der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III);
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (art. 155, VII);
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII);
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX);
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X);
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, XII).

5.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas nos incisos II, III e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros o desenquadramento da empresa como ME/EPP.

5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, aplicando-se a partir desta data a multa compensatória e demais penalidades conforme o caso.

5.5. A aplicação das sanções previstas acima, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

5.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

7.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

7.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da dispensa eletrônica ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLAUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

11.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

11.2. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

12.2. As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

12.3. As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

- I. Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
- II. Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
- III. Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

12.4. A CONTRATANTE assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

13.1. As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



às atividades da Parte diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

13.2. Não serão consideradas informações confidenciais: (I) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (II) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (III) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

13.3. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO

14.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamonte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alagoa/MG, xxx de xxxx de 202x.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALAGOA

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



Visto: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
OAB/XX **XXXXX**

TESTEMUNHA

1
CPF: _____

1
CPF: _____



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG.

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Falha na hora de subdimensionar a quantidade de licenças necessárias à execução das atividades diárias do município	Baixa	Média	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão	Setor Requisitante
Falha na elaboração ETP ou TR	Média	Média	Elaborar checklist que identifique possíveis falhas	Departamento de Licitação
Ausência de publicação do edital/instrumento convocatório	Baixa	Média	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	Departamento de Licitação
Impugnação do edital/instrumento convocatório	Média	Baixa	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Departamento de Licitação
Não assinatura do contrato/ARP	Baixa	Alta	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.	Departamento de Licitação
Execução em desacordo com o contrato/ARP	Média	Alta	Aplicar sanções previstas no contrato.	Fiscal do Contrato
Alterações contratuais, pedidos de reajustes financeiros, prorrogação de prazos de execução	Baixa	Média	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços e prorrogação do período de execução, a critério da administração nos casos de comprovada vantagem	Gestor do Contrato

Alagoa, 19 de janeiro de 2026

ANDRÉ SALOMÃO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Administração

